



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Processo: 21213000092/2019-11

Contrato: 003/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA NACIONAL DE
ABASTECIMENTO – CONAB, E SOBRAL
CHAVES E CARIMBOS LTDA ME,
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CHAVEIRO E CARIMBOS.

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, empresa pública de direito privado, de capital fechado, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa, é regida por este Estatuto, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, CNPJ nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, representada por seu Diretor-Presidente, FRANCISCO MARCELO RODRIGUES BEZERRA, brasileiro, divorciado, economista, Carteira de Identidade nº 255401, INI/DF e no CPF/MF nº 097.486.791-87, residente nesta Capital e por seu Diretor Administrativo, Financeiro e de Fiscalização DANILO BORGES DOS SANTOS, brasileiro, casado, Bacharel em Administração de Empresas, Carteira de Identidade nº 3619741-DGPC/GO e no CPF/MF nº 883.620.601-82, abaixo-assinados, na forma estabelecida nos arts. 78, inc. XI, XII e §1º, §2º e §3º do inc. XV, e art.81 do Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19/12/2017 e publicada no DOU de 19/01/2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23/01/2018, Edição 16, seção 1, página 4, e Superintendência Regional do Estado de Mato Grosso do Sul – SUREG/MS, localizada à Av. Mato Grosso, 1022 – Vila Cidade, em Campo Grande-MS, CNPJ nº: 26.461.699/0137-54 e Inscrição Estadual nº: 28.266.230-8, neste ato representada pelo Superintendente Regional do Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. **NILSON AZEVEDO MARQUES**, brasileiro, casado, CPF n.º 141.185.486-15, RG. n.º 798561 - SSP/MS, e pela Gerente de Finanças e Administração - GEFAD, **GISELE CARNEIRO FUJII**, brasileira, CPF nº: 729.905.201-63 e RG nº: 1152824 – SSP/MS, doravante denominada **CONTRATANTE** de um lado, e, de outro lado a SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.088.055/0001-68, com sede na Rua Vinte e Seis de Agosto, nº 216, bairro centro, CEP: 79002-081, em Campo Grande-MS, neste ato representado pelo proprietário Sr. **CÍCERO PRADO SOBRAL**, brasileiro, casado, empreendedor, CPF n.º 231.077.401-44, portador da Carteira de Identidade n.º 000.056.371 SSP/MS, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato em conformidade com base **no artigo 438º do RLC**, e dos autos do processo Administrativo nº 21213000092/2019-11, que têm justo e contratado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

~~Sobral Chaves e Carimbos Ltda
01.088.055/0001-68~~





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de chaveiro, confecção de carimbos e outros da mesma natureza, para atender a Superintendência Regional da CONAB/MS;

1.2. JUSTIFICATIVA: O serviço de chaveiro é necessário para administração, devido ao desgaste que os carimbos sofrem, além das trocas de cargos que possibilitam a troca dos carimbos. Os serviços de chaveiro vem para suprir as exigências administrativas, que precisa dos serviços de chaveiro, em geral, para seu perfeito funcionamento. Devido a existência do fracionamento de despesas, se tornou necessário o contrato anual e além disso, esse serviço proporciona condições essenciais ao bom funcionamento e desenvolvimento das atividades da Superintendência Regional da CONAB.

1.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES DE REFERÊNCIA: A contratada realizará os serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas abaixo:

CONFEÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS	VALORES
AUTOMÁTICOS GRANDE	R\$ 45,00
AUTOMÁTICOS MÉDIO	R\$ 28,00
AUTOMÁTICOS PEQUENO	R\$ 25,00
BORRACHAS PARA CARIMBOS PEQUENO	R\$ 8,00
BORRACHAS PARA CARIMBOS MÉDIO	R\$ 10,00
BORRACHAS PARA CARIMBOS GRANDE	R\$ 12,00
TROCA DE REFIL PARA CARIMBOS CX302	R\$ 10,00
TROCA DE REFIL PARA CARIMBOS CX304	R\$ 15,00
TROCA DE REFIL PARA CARIMBOS CX55	R\$ 18,00
CARIMBOS DE MADEIRA	
GRANDE	R\$ 12,00
MÉDIO	R\$ 10,00
PEQUENO	R\$ 9,00
CHAVEIRO	
CÓPIA DE CHAVE TETRA/GORJA	R\$ 15,00
CÓPIA DE CHAVE	R\$ 4,50
CÓPIA DE CHAVE SIMPLES	R\$ 7,00
CONserto DE FECHADURAS SIMPLES	R\$ 30,00

Sobral Chavãs e Carimbos Ltda
01.088.055/0001-68





Conab

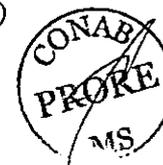
Companhia Nacional de Abastecimento

TROCA DE FECHADURAS 40M	R\$ 80,00
TROCA DE FECHADURAS DIVISÓRIA	R\$ 110,00
TROCA DE FECHADURA CX50MM ESPECIAL	R\$ 135,00
CONFECÇÃO DE CHAVE SEM MODELO SIMPLES	R\$ 22,00
ABERTURA DE GAVETA/ARMÁRIO	R\$ 15,00
TROCA DE FECHADURA PARA GAVETA/ARMÁRIO	R\$ 40,00
ABERTURA DE PORTA SIMPLES	R\$ 25,00
TROCA DE SEGREDO FECHADURA SIMPLES	R\$ 40,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 2.1. Credenciar, junto a Contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato;
- 2.2. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no acordo contratual;
- 2.3. Executar os serviços de chaveiro e carimbos no prazo máximo de 03 (três) dias. O prazo será contado a partir da solicitação dos serviços pela Contratante;
- 2.4. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço ofertado;
- 2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela Contratante;
- 2.6. Corrigir, a suas expensas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- 2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Administração;
- 2.8. Fornecer e/ou disponibilizar aos seus empregados os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços;
- 2.9. Exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando manter elevado padrão de qualidade dos serviços.

~~Sobral Chaves e Carimbos Ltda:
01.098.05570001-68~~





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

3.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato através de preposto devidamente designado, na forma prevista do RLC.

3.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada conforme estabelecido na Cláusula do presente Contrato;

3.1.2. Proporcionar os meios ao seu alcance para a execução dos serviços a cargo da Contratada;

3.1.3. Aplicar à Contratada as penalidades regulares e contratuais cabíveis, no caso de ocorrência de falhas na prestação dos serviços;

3.1.4. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **1 (um)** ano, no período de 29/07/2019 à 29/07/2020, sem prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 Os acréscimos e supressões objeto do presente contrato, obedecerão ao que estabelece o Art. 510, § 1º do RLC e suas alterações, limitado até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários, com base no valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. **O valor global estimado** é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

6.2. Esta estimativa de serviços, somente é fornecida para fins de elaboração do edital e não configura nenhuma responsabilidade da CONAB em contratá-la. A efetiva contratação dos serviços será em função da necessidade da CONAB, podendo ou não ser contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado após a verificação da Regularidade Fiscal da **CONTRATADA**, por meio de consulta on-line das certidões federais, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo;

7.2. Em caso de irregularidade das certidões, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** para

Sobral Chaves e Carrinbr
01.088.055/0001-88





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da **CONTRATADA** perante os órgão fiscalizadores, ou apresentação de defesa aceita pela **CONTRATANTE**, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará este Contrato passível de rescisão e a **CONTRATADA** sujeita às sanções administrativas previstas neste Contrato;

7.3. Eventuais acertos de acréscimos ou supressões serão efetuados no faturamento subsequente;

7.4. A fatura não aceita pela **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

7.5. A devolução da fatura não aprovada pela **CONTRATANTE** não servirá de motivo para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

7.6. A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA**, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução defeituosa dos serviços;

b) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;

c) débito da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**, proveniente da execução do contrato vigente;

d) não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida;

e) obrigações da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a **CONTRATANTE**;

f) paralisação dos serviços por responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. Será irrealizável conforme preceitua o § 6º do artigo 500 do RLC CONAB e também

Sobral Chaves & Carimbo
01.088.055/0001-62





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

obedecerá os moldes do artigo 504 § 1º: "É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho."

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato, dá-se no valor GLOBAL de R\$ 3.000,00 (três mil reais), correrão a conta da verba dos Recursos Orçamentários consignados a **CONTRATANTE**, através do empenho 2019NE000886.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 No caso de inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitar-se-á a **CONTRATADA**, às seguintes penalidades, sem prejuízo da rescisão do contrato e do ressarcimento das perdas e danos:

1. Advertência;
2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor anual do contrato;
3. Suspensão temporária de participar de licitação promovida pela Administração Federal, no âmbito do SIASG e dos demais órgãos que eventualmente aderirem ao SICAF e impedimento de contratar com estes por prazo de até 5 (cinco) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida no momento em que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
5. As multas definidas nesta Cláusula não serão aplicadas quando ocorrer caso fortuito ou de força maior, previstos no Código Civil, e devidamente demonstrados.
6. À aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade cabe recurso conforme disposto na Cláusula Décima Primeira deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS

11.1. Do ato de rescisão unilateral do contrato, na forma do art. 584, inciso II, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, cabem recursos no prazo

Sobral Chaves e Garimpos Ltda
04.088.055/0001-68





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, que será dirigido a autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido;

11.2. A intimação do ato de suspensão temporária, será através de publicação no Diário Oficial da União, e as de advertência e multa registradas no SICAF e, paralelamente, comunicadas por escrito à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Ocorrendo o inadimplemento de obrigação contratual por parte da **CONTRATADA**, configurada em qualquer dos incisos do artigo 569 do RLC CONAB, a **CONTRATANTE** formalizará rescisão nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa. Segundo artigo 570, do RLC CONAB, a rescisão de contrato poderá ser por meio de ato unilateral, amigável ou judicial.

12.2. A tolerância da **CONTRATANTE** em não exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do contrato não constituirá renovação, nem implicará em renúncia aos direitos de exigi-lo a qualquer tempo; -

12.3. Ensejarão rescisão contratual a subcontratação ou sub-rogação, total ou parcial, do objeto contratado, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que venham a ser consideradas prejudiciais à execução do contrato, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**;

12.4. Na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação, a **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 Caberá a **CONTRATANTE**, providenciar até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, ou no prazo de 20 dias da assinatura, sendo a que ocorrer primeiro, a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

14.1. Em respeito ao art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, é vedada a contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, assim como os convênios e instrumentos equivalentes para contratação de entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da administração pública federal em que familiar de agente público

Sobral Chaves e Carimbo Ltda
01.088.055/0001-68






Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

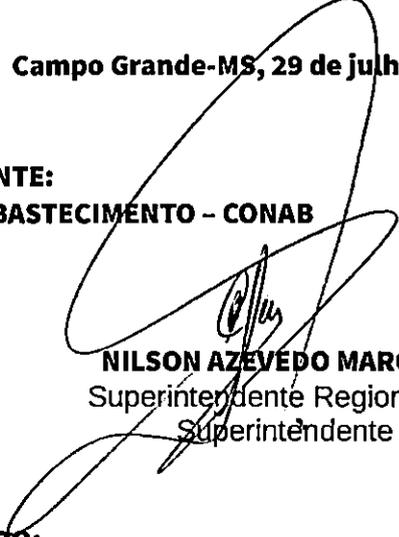
15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, em Campo Grande-MS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, que não puderem ser solucionadas administrativamente;

15.2. E, por estarem, assim justas e combinadas, assinam as partes diante das testemunhas a seguir mencionadas, o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico.

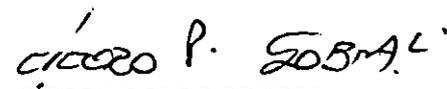
Campo Grande-MS, 29 de julho de 2019

**Pela CONTRATANTE:
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**


PAULO AFONSO MATAS PEREIRA
Gerente de Finanças e Administração
Gerente Substituto


NILSON AZEVEDO MARQUES
Superintendente Regional MS
Superintendente

Pela CONTRATADO:

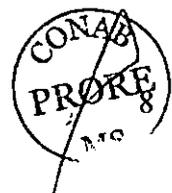

CÍCERO PRADO SOBRAL
Proprietário/Administrador

Sobral Chaves e Carimbos LTDA
Cícero Prado Sobral
Sócio - Administrador
RG: 056.371 SSP/MS

TESTEMUNHAS:

Nome Amálio D. Zanenaro
CPF 054.837.201/21

Nome _____
CPF _____



SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 02/2017. PROCESSO Nº 02209.010289/2017-11. OBJETO: Alterar a vigência do Termo de Execução Descentralizada para 31 de julho de 2020, conforme motivação constante no processo. PARTÍCIPES: O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, por intermédio do SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO - SFB, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA. DATA DE ASSINATURA: 05/07/2019. SIGNATÁRIOS: Valdir Colatto - CPF: 162.615.779-00 - Diretor-Geral do Serviço Florestal Brasileiro - SFB e José Roberto Soares Scolforo - CPF: 489.081.007-25 - Reitor da UFLA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 03/2016. PROCESSO Nº 02209.021349/2016-40. OBJETO: Alterar a vigência do Termo de Execução Descentralizada para 31 de julho de 2020, conforme motivação constante no processo. PARTÍCIPES: O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, por intermédio do SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO - SFB, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA. DATA DE ASSINATURA: 05/07/2019. SIGNATÁRIOS: Valdir Colatto - CPF: 162.615.779-00 - Diretor-Geral do Serviço Florestal Brasileiro - SFB e José Roberto Soares Scolforo - CPF: 489.081.007-25 - Reitor da UFLA.

**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2014 - Processo nº 55000.012105/2018-31. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Contratada: LOIANE SOARES SANTOS - Matrícula SIAPE nº 2391020 - CPF: 024.506.683-73. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por Tempo Determinado para execução de Atividades Técnicas de Suporte Nível III - Atividade 03, Código 101, inerentes ao processo de regularização fundiária na Amazônia Legal. Fundamentação Legal: Parágrafo Único do artigo 4º, inciso IV, da Lei nº 8.745, de 1993, com a redação dada pela Lei 11.784, de 2008. Vigência: 03/08/2019 a 05/05/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014 - Processo nº 55000.000807/2018-71. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. Contratado: GISELE BATISTA DA SILVA - Matrícula SIAPE nº 1284544 - CPF: 856.110.002-82. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, de execução de Atividades Técnicas de Suporte, Nível III, Atividade 3, Código 101. Fundamentação Legal: Parágrafo único do Artigo 4º, inciso V, da Lei nº 8.745, de 1993, com a redação dada pela Lei 11.784, de 2008. Vigência: 17/08/2019 a 19/02/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014 - Processo nº 55000.000112/2018-90. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Contratado: WLADIA RAQUEL DE LIMA E SOUZA - Matrícula SIAPE nº 1284624 - CPF: 619.160.212-04. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, de execução de Atividades Técnicas de Suporte, Nível III, Atividade 3, Código 101. Fundamentação Legal: Parágrafo único do Artigo 4º, inciso V, da Lei nº 8.745, de 1993, com a redação dada pela Lei 11.784, de 2008. Vigência: 17/08/2019 a 19/02/2020.

**COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 303/2019 - UASG 373083**

Nº Processo: 54000048937201911. PREGÃO SRP Nº 3/2018. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. CNPJ Contratado: 28314084000157. Contratado : BRASUMIX EIRELI -.Objeto: Aquisição de purificadores de água. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 25/07/2019 a 25/07/2020. Valor Total: R\$9.948,50. Fonte: 176370002 - 2019NE800413. Data de Assinatura: 25/07/2019.

(SICON - 29/07/2019) 373083-37201-2019NE800178

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 46301/2019 - UASG 373083

Número do Contrato: 46300/2018. Nº Processo: 54000086084201916. PREGÃO SRP Nº 6/2017. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. CNPJ Contratado: 07171299000196. Contratado : CENTRAL IT TECNOLOGIA DA - INFORMACAO LTDA. Objeto: Prorrogação do Prazo por mais 12 meses,acréscimo de 19,49% e reajuste do contrato IPCA.Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 23/07/2019 a 23/07/2020. Valor Total: R\$9.490.591,74. Fonte: 176370002 - 2019NE800193. Data de Assinatura: 23/07/2019.

(SICON - 29/07/2019) 373083-37201-2019NE800178

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Espécie: Termo de Acordo de Cooperação Técnica, que entre si celebram o INCRA e o Município de Novo Horizonte, Objeto: Instituir parceria para implantar o projeto Sala da Cidadania, disponibilizando serviços relacionados ao cadastro rural, ao atendimento dos proprietários e dos possuidores de imóveis rurais da região, aos projetos de Assentamentos e ao atendimento aos assentados e assentadas da Reforma Agrária jurisdicionadas pelo INCRA na região ou no município, bem como, ao público em geral. Com vigência de 36(trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura, ficando sua eficácia condicionada a publicação do extrato no DOU, Assinatura: Salvador- BA, de 26 de Julho de 2019, Signatários: Giuseppe Serra Seca Vieira, Superintendente Regional do INCRA/BA, Djalma Abreu dos Anjos, prefeito.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Termo de Acordo de Cooperação Técnica, que entre si celebram o INCRA e o Município de Campo Formoso, Objeto: Instituir parceria para implantar o projeto Sala da Cidadania, disponibilizando serviços relacionados ao cadastro rural, ao atendimento dos proprietários e dos possuidores de imóveis rurais da região, aos projetos de Assentamentos e ao atendimento aos assentados e assentadas da Reforma Agrária jurisdicionadas pelo INCRA na região ou no município, bem como, ao público em geral. Com vigência de 36(trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura, ficando sua eficácia condicionada a publicação do extrato no DOU, Assinatura: Salvador- BA, de 26 de Julho de 2019, Signatários: Giuseppe Serra Seca Vieira, Superintendente Regional do INCRA/BA, Rosângela Maria Monteiro de Menezes, prefeita.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 243/2019 que entre si celebram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, CNPJ 00.375.972/0008-37, e o município de Patos de Minas, CNPJ nº 18.602.011/0001-07. Processo nº 54000.204892/2018-82. Objeto: Desenvolvimento de ações que visam à manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR naquele município. Vigência: 30.07.2019 a 30.07.2024. Assinatura: 26.07.2019. Signatários: Marcelo José Pereira da Cunha, Superintendente Substituto - INCRA/MG, e José Eustáquio Rodrigues Alves, Prefeito Municipal de Patos de Minas - MG.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MÉDIO SÃO FRANCISCO
DIVISÃO ADMINISTRATIVA****SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL****RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Termo Aditivo Nº 10/2019 publicado no D.O.U. de 28/06/2019 , Seção 3, Pág. 4. Onde se lê: Valor R\$ 237.762,36 Leia-se : Valor R\$ 242.834,98

(SICON - 29/07/2019) 373072-37201-2019NE800056

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 373052**

Número do Contrato: 6/2018. Nº Processo: 54000095168201851. PREGÃO SRP Nº 5/2017. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO-E REFORMA AGRARIA. CNPJ Contratado: 04012882000166. Contratado : ACQUAPOCOS - PERFURACAO DE POCOS -DE AGUA EIRELI. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato, ora aditado pelo período de 02/08/2019 a 01/08/2020, nos termos da clausula Segunda - Da Vigencia e Execucão, conforme faculta a legislação vigente. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93. Vigência: 02/08/2019 a 01/08/2020. Data de Assinatura: 16/07/2019.

(SICON - 29/07/2019)

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE FISCALIZAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 21200.002615/2013-17. Pregão Eletrônico Conab nº 011/2014. Termo Aditivo nº 05. Contrato Administrativo Conab nº 04/2016. Dispensa de Licitação Conab nº 01/2016. Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, CNPJ: 26.461.699/0001-80. Contratada: ÁGIL - Serviços Especiais Ltda, CNPJ: 72.620.735/0001-29. Objeto: Prorrogação Excepcional do Contrato, firmado originalmente em 16/04/2016 e a Supressão de 22 (vinte e dois) postos de Office-boy/girl e de 3 (três) copeiras. Fundamento Legal: Art. 65, § 1º e Art. 57 § 4º todos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 31/07/2019 a 30/07/2020. Dotação Orçamentária: Nota de Empenho: 2019NE002903. Valor do contrato mensal: R\$ 231.510,33 (duzentos e trinta e um mil quinhentos e dez reais e trinta e três centavos). Data de Assinatura: 26/07/2019. Assinam pela Contratante: Newton Araújo Silva Junior - Diretor- Presidente e José Ferreira da Costa Neto - Diretor-Executivo da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização. Assinam pela Contratada: Francisco José Soares Viana - Sócio Diretor.

SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, notifica o Senhor LEANDRO COSTA MARQUES, CPF Nº 055.600.441-80, com endereço incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, efetuar o pagamento do valor de R\$753.789,26 (setecentos e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos), decorrente da devolução de prêmio no valor de R\$623.759,26 (seiscentos e vinte e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos), dos avisos nºs. 129 e 134/2017 (DCO 232.4993-5, 4994-3 e 5151-8) e aplicação de multa no valor de R\$130.030,00 (cento e trinta mil e trinta reais, referente aos Avisos nºs 094, 099, 129 e 134/2017 (DCO 232.4736-6, 4737-1, 4737-5, 4765-7, 4766-5, 4767-3, 4993-5, 4994-3 e 5051-8), constantes do Processo Administrativo nº 21200.000847/2019-26, instaurado pela CONAB. Não ocorrendo o pagamento ou contestação formal, seremos compelidos, por força dos diplomas legais, a adotar as medidas preconizadas pela Lei Nº 10.522, de 19/07/2002, e demais cominações legais aplicáveis ao caso vertente.

A emissão da GRU para pagamento será providenciada pela CONAB mediante solicitação pelo número de telefone 61 3312-6151 ou pelo e-mail gecob@conab.gov.br .

DALMO MENDES VIEIRA
Superintendente

**DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS****AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO**

A CONAB realizará no próximo dia 08/08/2019, o leilão objeto do Aviso nº 110/2019 (97.000 unidades de sacaria de polipropileno nova 100 gramas). Para a habilitação e maiores informações, inclusive obter cópia do respectivo Aviso de Compra, os interessados deverão manter contato com as Superintendências Regionais da CONAB, bem como as Bolsas de Cereais e de Mercadorias credenciadas pela Conab, cuja relação encontra-se disponível no portal www.conab.gov.br.

ELIAS CARVALHO DE CAMARGOS
Superintendente
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº 21.213.000092/2019-11. Contrato nº 003/2019. Contratante: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, CNPJ: 26.461.699/0137-54. Contratada: Sobral Chaves e Carimbo Ltda ME, CNPJ: 01.088.055/0001-68. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de chaveiro, confecção de carimbos e outros da mesma natureza, para atender a Superintendência Regional da CONAB/MS. Fundamento Legal: Dispensa 04/2019, artigo 416 do RLC/CONAB, Modalidade: Empreitada por preço global, artigo 26, II, RLC. Vigência: 12 meses, de 29/07/2019 à 29/07/2020, sem prorrogação. Data da assinatura: 29/07/2019. Valor R\$ 3.000,00 (três mil reais). Dotação orçamentária: 2019NE000886. Assinam pela Contratante: Nilson Azevedo Marques - Superintendente Regional e Paulo Afonso Matas Pereira - Gerente Substituto de Finanças e Administração. Assina pela Contratada: Cícero Prado Sobral - Proprietário Administrador.

